



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020  
Pregão Presencial: 03/2020  
RP – Aquisição de material de expediente

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº	09/2020		
Modalidade: Pregão Presencial RP nº	03/2020		
Tipo	Menor Preço por Item	Forma de Fornecimento	Parcelada
Da participação	Licitação destinada exclusivamente a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06, bem como nova redação da L.C. 147/14.		
1ª Sessão Pública	16/03/2020, às 9 horas.		
Data limite para entrega dos envelopes nºs 01 nº 02	16/03/2020, às 8h30.		
Objeto do certame	Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de material de expediente e de escritório para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).		
Edital	Este edital está disponível com o pregoeiro, na Câmara Municipal de Curvelo, no horário das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira. Está disponível, também, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Curvelo, no endereço <a href="http://www.cmcurvelo.mg.gov.br">http://www.cmcurvelo.mg.gov.br</a> . O documento poderá ser solicitado ao Setor de Suprimentos da Câmara Municipal de Curvelo por meio do e-mail <a href="mailto:licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br">licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br</a> , sem custos ao solicitante. Não será encaminhado edital via postal e/ou por meio de fac-símile.		
Contatos e informações:	André Lima Hipólito de Souza – Pregoeiro Telefone (38) 3721-2955 E-mail: <a href="mailto:licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br">licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br</a>		

### 1. PREÂMBULO

**1.1 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**, no uso de suas atribuições legais, mediante designação do pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 448/2020, torna público para conhecimento dos interessados que, na Câmara Municipal de Curvelo, situada na Rua Guimarães Rosa, 680, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG, encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o sistema de **Registro de Preços**, tipo **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020  
Pregão Presencial: 03/2020  
RP – Aquisição de material de expediente

Municipal 1.525/2007 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2.311/2013 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123/06, visando à futura **aquisição de material de expediente e escritório**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia, hora e local indicados neste documento.

**1.2** O pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

**1.3** A abertura da sessão será às **9 horas** do dia **16/03/2020**, na Sala de Licitações, localizada na Rua Guimarães Rosa, 680, Bairro Bela Vista, Curvelo-MG.

## 2. DO OBJETO

**2.1** Constitui objeto da presente licitação o **Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de material de expediente e de escritório para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo**.

## 3. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**3.1** Conforme inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06, esta licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, NA FASE DE CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes.**

## 4. LOCAL ONDE PODERÁ SER ADQUIRIDO O EDITAL

**4.1** Este edital está disponível no sítio oficial da Câmara Municipal de Curvelo no endereço eletrônico [www.cmcurvelo.mg.gov.br](http://www.cmcurvelo.mg.gov.br), na aba “Licitações > Processos Licitatórios > Em andamento”. O documento poderá ser solicitado também ao Setor de Suprimentos da Câmara Municipal de Curvelo por meio do e-mail [licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br), que enviará o documento por meio eletrônico, sem custos ao solicitante. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU POR MEIO DE FAC-SÍMILE.**

## 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1** Poderão participar desta licitação **SOMENTE**, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

**5.2** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.cmcurvelo.mg.gov.br](http://www.cmcurvelo.mg.gov.br), bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**5.3** As licitantes deverão apresentar, na data, horário e local previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no Envelope nº 1, sua proposta comercial, e no Envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, além da **razão social, CNPJ e endereço**, os seguintes dizeres:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020  
Pregão Presencial: 03/2020  
RP – Aquisição de material de expediente

Câmara Municipal de Curvelo  
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”  
Processo Licitatório nº 09/2020  
Pregão Presencial nº 03/2020

Câmara Municipal de Curvelo  
Envelope nº 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
Processo Licitatório nº 09/2020  
Pregão Presencial nº 03/2020

**5.2.1 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** do Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

**5.2.2 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no **ANEXO III** do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverão ser apresentados fora dos envelopes nºs 1 e 2.

**5.3 Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas nas seguintes condições:**

- 5.3.1** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 5.3.2** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.3** Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Curvelo, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;
- 5.3.4** Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionem neste país.

## 6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**6.1** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** das eventuais participantes do pregão, o(a) representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o(a) credencie a participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**6.2** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**6.3** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

**6.3.1 Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:**

**6.3.1.1** Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020  
Pregão Presencial: 03/2020  
RP – Aquisição de material de expediente

**6.3.1.2** Cópia do Contrato Social e última alteração ou Requerimento de Empresário ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;

**6.3.1.3** Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

**6.3.2 Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:**

**6.3.2.1** Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**;

**6.3.2.2** Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO III**;

**6.3.2.3** Cópia do Contrato Social e última alteração ou Requerimento de Empresário ou documento equivalente;

**6.3.2.4** Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

**6.3.3** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

**6.4** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**6.5** A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando a licitante proponente com os preços e condições estabelecidos na proposta escrita.

**6.6** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**6.7** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante da licitante.

**6.8** A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá ser apresentada junto à documentação do **CRENCIAMENTO**, fora de qualquer envelope:

*a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*

*b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.*

*c) A licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.*

**6.9** A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**6.10 OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.**

## 7. PROPOSTA COMERCIAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020  
Pregão Presencial: 03/2020  
RP – Aquisição de material de expediente

7.1 A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração e ainda não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c) Razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;
- d) Planilha de preço ofertado. **Somente serão considerados nos valores unitários e totais, o número de 02 (duas) casas decimais após a virgula;**
- e) Descrição do objeto ofertado com indicação da **marca, modelo e características** (quando for o caso);
- f) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação. Caso haja outra data impressa na proposta comercial diferente da data da sessão da licitação, será considerada para todos os efeitos, como data de apresentação a data da sessão pública;
- g) Atendimento integral das disposições constantes no **Anexo I** – Termo de Referência.

7.2 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito.

**7.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

7.5 Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Curvelo a exemplo de mão de obra, insumos, materiais, fretes, tributos, taxas, encargos sociais e previdenciários.

7.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

7.7 A licitante deverá apresentar na proposta o preço unitário e total, observado o modelo constante do **ANEXO II**.

**OBS:** A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

**ALERTA** às licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: *“Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento base do certame se situem além daquele patamar.*”

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020  
Pregão Presencial: 03/2020  
RP – Aquisição de material de expediente

**8.1** A sessão pública terá início às **9 horas** do dia **16/03/2020**, na Sala de Licitações, na Câmara Municipal, com sede na Rua Guimarães Rosa, 680, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG.

**8.1.1** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta comercial e os documentos de habilitação, que somente serão recebidos até às 8h30, do dia 16/03/2020, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

**8.2** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **Menor Preço por Item**.

**8.2.1** Não serão aceitas, para fins de adjudicação, propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Câmara Municipal de Curvelo, conforme estabelecido no ANEXO I.

**8.3** Caso o(s) produto(s) oferecido(s) NÃO seja(m) da(s) marca(s) de referência indicada(s), a licitante deverá apresentar laudo técnico de ensaio comparativo com a marca de referência, de forma a comprovar que o(s) produto(s) atende(m) às normas técnicas pertinentes e possui(m) a mesma quantidade e qualidade igual ou superior, devendo ser emitido por laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);

**8.3.1** O laudo de que trata o subitem **8.3** deverá possuir data de emissão não superior a 12 (doze) meses da data da realização do pregão.

**8.4** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**8.5** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará a autora da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- c. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- d. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, será utilizado como critério de desempate o sorteio, conforme determinado no subitem **8.6** deste edital.

**8.6** O pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.6.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.7** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**8.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão definitiva da licitante na fase de lances verbais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020  
Pregão Presencial: 03/2020  
RP – Aquisição de material de expediente

**8.9** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os representantes participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.10** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.11** Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**8.11.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**8.12** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.13** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.14** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.15** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.16** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.17** Caso a proposta apresente erros singelos de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**8.18** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

**8.19** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**8.20** A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.

**8.21** Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo pregoeiro e pelas licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

## 9. DOCUMENTAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020  
Pregão Presencial: 03/2020  
RP – Aquisição de material de expediente

9.1 O Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas dos originais para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio:

## 9.2 Habilitação Jurídica:

9.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A licitante que apresentar o documento solicitado na “Habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação.

## 9.3 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

9.3.1 Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta), com vigência na data da abertura da sessão pública;

9.3.2 Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) com vigência na data da abertura da sessão pública;

9.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal da licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;

9.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal da licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;

9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), com vigência na data da abertura da sessão pública.

**Nota:** São válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

## 9.4 Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou de Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede de domicílio da licitante, dentro do prazo de validade previsto na mesma, admitindo-se certidões digitais.

## 9.5 Declarações e Outras Comprovações:

9.5.1 As licitantes deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

9.5.2 As licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo no **Anexo V**.

9.6 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em cópia legível, autenticada em cartório competente ou em cópia legível acompanhados dos originais para autenticação do pregoeiro ou de membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020

Pregão Presencial: 03/2020

RP – Aquisição de material de expediente

da equipe de apoio durante a sessão pública da licitação, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**9.7** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

## 10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

**10.1** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo, até mesmo, envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

**10.2** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao pregoeiro, com encaminhamento por meio do e-mail [licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo da Câmara Municipal de Curvelo.

**10.3** Não serão respondidos questionamentos orais, inclusive por contato telefônico.

**10.4** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento do pedido.

## 11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**11.1** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

**11.2** A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro, com encaminhamento através do e-mail [licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo da Câmara Municipal de Curvelo.

**11.3** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada, por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão.

**11.4** Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 12. RECURSO ADMINISTRATIVO

**12.1** Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **recorrer**.

**12.2** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no Setor de Suprimentos na Seção de Compras e Licitações.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020  
Pregão Presencial: 03/2020  
RP – Aquisição de material de expediente

**12.3** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da **recorrente**.

**12.4** Os recursos e/ou contrarrazões poderão ser dirigidos ao pregoeiro preferencialmente através do e-mail [licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br) ou através de protocolo nos setor específico da Câmara Municipal de Curvelo.

**12.5** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**12.6** Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

**12.7** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 13. ADJUDICAÇÃO

**13.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro **adjudicar** o objeto do certame à licitante vencedora.

**13.2** A adjudicação será de competência do Presidente da Câmara Municipal de Curvelo **sempre que ocorrer a interposição de recurso administrativo**, independentemente do resultado do julgamento, mediante constatada regularidade dos atos praticados.

## 14. HOMOLOGAÇÃO

**14.1** Compete à **autoridade competente homologar** o resultado do pregão.

**14.2** A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, respeitada a validade de sua proposta.

**14.3** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar os produtos/serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame;
- b) Os preços registrados com indicação dos fornecedores serão divulgados no sítio eletrônico [www.cmcurvelo.mg.gov.br](http://www.cmcurvelo.mg.gov.br) e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- d) O registro a que se refere a alínea “a” tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão da primeira colocada da ata.

## 15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020

Pregão Presencial: 03/2020

RP – Aquisição de material de expediente

**15.1** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Curvelo, [www.cmcurvelo.mg.gov.br](http://www.cmcurvelo.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, sendo a publicação responsabilidade da Câmara Municipal de Curvelo.

## 16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1** O prazo para assinatura da Ata é de até 03 (três) dias, contados da data da intimação, sob pena de a adjudicatária decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

**16.2** Decorrido o prazo de assinatura da Ata, sem manifestação da adjudicatária, é facultado à Câmara Municipal de Curvelo convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

**16.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**16.4** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Câmara Municipal de Curvelo (órgão gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem.

**16.5** O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

**16.6** Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**16.7** As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.8** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 17. FORNECIMENTO

**17.1** O fornecimento do produto se dará de forma parcelada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital. Caso a qualidade do produto ofertado não corresponda às exigências da presente peça editalícia, a ata de registro de preços/contrato será cancelada/rescindido sem direito a qualquer indenização à fornecedora;

## 18. PAGAMENTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

**Processo Licitatório: 09/2020**  
**Pregão Presencial: 03/2020**  
**RP – Aquisição de material de expediente**

**18.1** O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis, da data da aceitação dos produtos, que se dará mediante atesto no documento fiscal por servidor competente desta Administração.

**18.1.1** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara Municipal de Curvelo, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**18.1.2** Em caso de irregularidade(s) na nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**18.2** A Nota Fiscal deverá ter como destinatário a Câmara Municipal de Curvelo, conforme dados da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

**18.3** O pagamento se dará por meio de depósito bancário, boleto ou cheque, observada a regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora.

**18.4** A Câmara Municipal de Curvelo reserva-se o direito de reter pagamento(s) para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas à fornecedora e para ressarcir danos a terceiros.

**18.5** Nenhum outro pagamento será devido pela Câmara Municipal de Curvelo à fornecedora, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a fornecedora é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do ajuste.

## **19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do § 2º, art. 7º do Decreto Federal nº 7.892/2019, bem como do § 2º, art. 6º, do Decreto Municipal nº 2.311/2013.

## **20. DO REAJUSTE E MANTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**20.1** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no § 3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

**20.2** Os preços não poderão sofrer reajuste no período de vigência da ata de registro de preços.

**20.3** Os preços poderão ser reequilibrados nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

**20.3.1** A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

## **21. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** O registro de preços será cancelado quando a fornecedora:

**21.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**21.1.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Curvelo, sem justificativa aceitável;

**21.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**21.1.4** Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

**Processo Licitatório: 09/2020**  
**Pregão Presencial: 03/2020**  
**RP – Aquisição de material de expediente**

**21.2** O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 será formalizado por despacho da Câmara Municipal de Curvelo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**21.3** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**21.3.1** Por razão de interesse público ou a pedido da fornecedora.

## **22. DO CONTRATO**

**22.1** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado contrato, cujo prazo de vigência deverá ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, conforme o *caput* artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**22.2** A Câmara Municipal de Curvelo poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

## **23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **23.1 Obrigações da Contratada:**

**23.1.1** Executar o objeto na forma ajustada, com fornecimento parcelado e dentro do prazo de entrega;

**23.1.2** Manter-se, durante toda a vigência do registro de preços e/ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**23.1.3** O reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal de Curvelo em caso de cancelamento previsto Decreto Municipal nº 2.311/2013, e/ou em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

**23.1.4** Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário seu;

**23.1.5** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços/contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo;

**23.1.6** Promover a substituição de produtos entregues em desconformidade, respeitando o prazo previsto;

**23.1.7** Arcar com todas as despesas com transporte, carga/descarga, mão de obra, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas da fornecedora;

**23.1.8** Comunicar à Câmara Municipal de Curvelo quaisquer eventos que possam comprometer a execução da ata de registro de preços/contrato tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da fornecedora, com repercussões no ajuste;

**23.1.9** Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:

- \* economia no consumo de água e energia;
- \* minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- \* racionalização do uso de matérias-primas;
- \* redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- \* adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- \* utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020  
Pregão Presencial: 03/2020  
RP – Aquisição de material de expediente

- \* utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- \* utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- \* maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- \* maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
- \* preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- \* fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

## **23.2 Obrigações da Câmara Municipal de Curvelo:**

**23.2.1** Efetuar os pagamentos conforme previsto neste documento;

**23.2.2** Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

**23.2.3** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

**23.2.4** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da fornecedora pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

**23.2.5** Realizar diligência, quando julgar necessário, a fim de comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade;

**23.2.6** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**23.2.7** Notificar a fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatada no(s) produto(s) entregues para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**23.2.8** Modificar a ARP, na forma da legislação vigente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da fornecedora;

**23.2.9** Cancelar a ARP nos casos especificados no Decreto Municipal nº 2.311/2013.

## **24. SANÇÕES**

**24.1** A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 03 (três) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata/contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata/contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Curvelo por até 5 (cinco) anos;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020  
Pregão Presencial: 03/2020  
RP – Aquisição de material de expediente

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**24.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**24.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**24.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Câmara Municipal de Curvelo.

**24.5** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata/contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara de Curvelo pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no edital, na ata/contrato e nas normas legais pertinentes.

**24.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**24.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 25. DISPOSIÇÕES FINAIS

**25.1** A autoridade competente da Câmara Municipal de Curvelo, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**25.2** A nulidade do processo licitatório induz à do registro de preços e de possível e futuro contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**25.3** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**25.4** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.5** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Curvelo, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**25.6** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

**Processo Licitatório: 09/2020**  
**Pregão Presencial: 03/2020**  
**RP – Aquisição de material de expediente**

**25.7** É dispensável o "Termo de Contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Câmara Municipal de Curvelo e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**25.8** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Curvelo - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**25.9** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **26 – ANEXOS**

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** - Modelo de Credenciamento (Procuração);

**ANEXO IV** – Modelo Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

**ANEXO V** – Modelo de Declaração Fato Impeditivo da Habilitação;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

**ANEXO VII** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO VIII** – Minuta de Contrato

Curvelo, 02 de março de 2020.

---

**ANDRÉ LIMA HIPÓLITO DE SOUZA**  
Pregoeiro

---

**DR. LEONARDO DE ÁVILA**  
Procurador do Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020  
Pregão Presencial: 03/2020  
RP – Aquisição de material de expediente

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. SETOR REQUISITANTE:**

1.1 Setor Administrativo.

#### **2. OBJETO:**

2.1 Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de material de expediente e de escritório para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo.

#### **3. JUSTIFICATIVA:**

3.1 Com fins de manter o correto funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Curvelo, seja nos trabalhos da edilidade, seja nos procedimentos administrativos da Casa, faz-se necessária a aquisição dos produtos listados abaixo. Ressalta-se também a necessidade de guarnecimento do Almoxarifado da instituição.

3.2 As quantidades aqui estimadas foram obtidas por meio de comparação com o consumo de tais materiais pelos diversos setores do Legislativo no período anual anterior.

#### **4. EMBASAMENTO LEGAL:**

4.1 O presente procedimento tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 1.525/2007 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.311/2013 e suas alterações; subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na Lei Complementar nº 123/06.

#### **5. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS:**

5.1 A Lei 10.520/2002 apresenta definição de bens e serviços comuns:

*Art. 1 Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

5.2 No caso em tela, há perfeito enquadramento dos produtos demandados à definição exposta acima, tendo em vista que os itens a serem adquiridos, conforme especificado neste documento, estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

#### **6. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020  
Pregão Presencial: 03/2020  
RP – Aquisição de material de expediente

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<b>PAPEL SULFITE A4</b> Pacote de papel sulfite, contendo 500 folhas, alcalino, offset branco, tamanho A4, gramatura de 75 g/m <sup>2</sup> , conforme selo ISO 9001/14001, 2008 e selo do INMETRO medindo 210 x 297 milímetros para máquina copiadora e impressora, sem timbre sem impressão.  Marcas de referência: Chamex Office; Rino, Report, ou de outro de qualidade igual ou superior.	Pct.	400	R\$ 22,6040	R\$ 9.041,60
02	<b>Pasta Cartão Duplex, plastificada com Trilho Encadernador. Cor Preta.</b> Pasta de papelão de cor preta em cartão duplex de 1ª qualidade plastificado, com trilho encadernador plástico ou metálico, tamanho fechado 340 x 230 milímetros, aproximadamente.  Marcas de referência: Polycart, Dello, Yes ou outra de qualidade igual ou superior.	Unid.	200	R\$ 1,86	R\$ 372,00
03	<b>Fita Adesiva 19 mm</b> Fita adesiva transparente, rolo de 19 milímetros de largura x 50 metros de comprimento, em rolo de papelão resistente.  Marcas de referência: Scotch (3M), Fit-Pel, Eurocel, Embalando ou outra de qualidade igual ou superior.	Unid.	15	R\$ 1,9380	R\$ 29,07
04	<b>Clips Galvanizados 8/0</b> Caixa de clips 8/0 com 25 unidades, aço galvanizado de alta qualidade, tamanho 8/0 contendo na caixa a marca do produto e identificação do fabricante.  Marca de referência: Chaparrau; ACC; Bacchi ou outro de qualidade igual ou superior.	Cx.	20	R\$ 2,8033	R\$ 56,0667
05	<b>Caixa Box para Arquivo Morto</b> Caixa para arquivo morto polionda. Feita em Polipropileno, cor azul, 130g/m <sup>2</sup> , com cortes e	Unid.	200	R\$ 5,0780	R\$ 1.015,60



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020  
Pregão Presencial: 03/2020  
RP – Aquisição de material de expediente

	abas para travamento lateral e tampa dobrável, medindo 35 x 13,5 x 25 centímetros.  Marcas de referência Polibrás, Policart ou Staples ou outra de qualidade equivalente ou superior.				
06	<b>Bobina Térmica Amarela</b>  Bobina térmica (termossensível) papel amarelo, 57 mm x 300 metros; 58g/m <sup>2</sup> . 1 via para relógio de ponto digital biométrico (modelo Henry Prisma Super fácil).  Marcas de referência: Suprema, Spiral, Silfer ou outra marca de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	02	R\$ 29,8367	R\$ 59,6733
07	<b>Pasta Classificadora Plastificada Azul</b>  Pasta classificadora plastificada, cor azul em cartolina com 480 g/m <sup>2</sup> , tamanho aproximado de 350 x 250 milímetros, lombo regulável, com grampo plástico estendido.  Marca de referência Dello, Polycart ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	500	R\$ 5,6175	R\$ 2.808,75
08	<b>Formulário Contínuo 03 Vias 240 x 280</b>  Formulário contínuo de 3 vias. Branco. 240 mm x 280 mm. 80 colunas, 900 folhas.  Marca de Referência: Datapel ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Cx.	02	R\$ 255,9867	R\$ 511,9733
09	<b>Grampo Trançado nº 02</b>  Grampo trançado em aço niquelado nº 2, contendo na caixa a marca do produto e identificação do fabricante. Caixa com 50 unidades.  Marcas de referência: ACC, Bacchi, Chaparrau ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Cx.	05	R\$ 6,0880	R\$ 30,44
10	<b>Caneta Esferográfica Azul Escrita Média</b>  Caneta esferográfica de corpo em poliestireno cristal, hexagonal, corpo transparente, com tampa removível ventilada e anti-asfíxiante, tinta de cor azul, ponta liga de latão com esfera de tungstênio, espessura de 1.0 mm. Rendimento mínimo de escrita de 1.400	Unid.	150	R\$ 1,0425	R\$ 156,3750



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020  
Pregão Presencial: 03/2020  
RP – Aquisição de material de expediente

	metros. Tinta de alta qualidade e rápida secagem. Plug e tampa da mesma cor da tinta. Marcas de referência: Bic, Faber Castell ou outra de qualidade equivalente ou superior.				
11	<b>Caneta Esferográfica Azul Escrita Fina</b> Caneta esferográfica de corpo em poliestireno cristal, hexagonal, corpo transparente, com tampa removível ventilada e anti-asfixiante, tinta de cor azul, ponta liga de latão com esfera de tungstênio, espessura 0.7 ou 0.8 mm. Tinta de alta qualidade e rápida secagem. Marcas/modelo de referência: Bic, Pilot, Compactor ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	150	R\$ 1,0575	R\$ 158,6250
12	<b>Caneta Esferográfica Preta Escrita Média</b> Caneta esferográfica de corpo em poliestireno cristal, hexagonal, corpo transparente, com tampa removível ventilada e anti-asfixiante, tinta de cor preta, ponta liga de latão com esfera de tungstênio, espessura de 1.0 mm. Rendimento mínimo de escrita de 1.400 metros. Tinta de alta qualidade e rápida secagem. Plug e tampa da mesma cor da tinta. Marcas de referência: Bic, Faber Castell, Pilot ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
13	<b>Caneta Esferográfica Vermelha Escrita Fina</b> Caneta esferográfica de corpo em poliestireno cristal, hexagonal, corpo transparente, com tampa removível ventilada e anti-asfixiante, tinta de cor vermelha, ponta liga de latão com esfera de tungstênio, espessura de 0.7 ou 0.8 mm. Rendimento mínimo de escrita de 1.400 metros. Tinta de alta qualidade e rápida secagem. Marcas de referência: Bic, Faber Castell, Compactor ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	50	R\$ 1,1075	R\$ 55,3750
14	<b>Bloco Autocolante</b> Bloco de papel autocolante amarelo com 100 folhas medindo (76 x 76 mm) contendo a	Unid.	80	R\$ 6,46	R\$ 516,80



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020  
Pregão Presencial: 03/2020  
RP – Aquisição de material de expediente

	identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: 3M, Stick Note, Eagle ou outra de qualidade equivalente ou superior.				
15	<b>Bloco Autocolante Pequeno</b> Bloco de papel autocolante; amarelo; com 100 folhas medindo 50 x 38 mm. Embalagem com 4 unidades, contendo a identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: 3M, Stick Note, Eagle ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	12	R\$ 11,8567	R\$ 142,28
16	<b>Pasta com Elástico</b> Pasta em polipropileno, dimensões aproximadas de 35 cm x 23 cm e lombo de 4,5 a 6 centímetros na cor azul com elástico e ponta de plástico para fechamento. Marcas de referência: Polibrás, Dello, Polycart ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	30	R\$ 6,21	R\$ 186,30
17	<b>Fita Adesiva 4,5cmX45m</b> Fita Adesiva (Fita de empacotamento) 4,5cm de largura x 45 metros de comprimento em rolo de papelão resistente. Marcas de referência: Scotch (3M), Fit-Pel; Embalando ou outra de qualidade igual ou superior.	Unid.	10	R\$ 5,1950	R\$ 51,95
18	<b>Bobina Térmica para Calculadora</b> Bobina de papel termossensível, 57 mm x 30 metros; 55g/m <sup>2</sup> . 1 via. Caixa com 30 unidades. <u>Compatível com o Item 22.</u> Marcas de referência: Suprema, Spiral, Silfer ou outra marca de qualidade equivalente ou superior.	Cx.	01	R\$ 78,2633	R\$ 78,2633
19	<b>Goma Elástica</b> Elástico amarelo n.18, produzido em látex. Pacote com 120 unidades. Marcas de referência: Mercur, Redbor, Fulgor ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Pct.	12	R\$ 4,9850	R\$ 59,82
20	<b>Lápis Preto Nº2</b>	Unid.	144	R\$ 0,9475	R\$ 136,44



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020  
Pregão Presencial: 03/2020  
RP – Aquisição de material de expediente

	Lápis Preto Nº 2, formato sextavado, corpo de madeira, tamanho aproximado de 17 cm.  Marcas de referência: Faber Castell, Bic, Tilibra ou outra de qualidade equivalente ou superior.				
21	<b>CALCULADORA 12 DÍGITOS</b>  Calculadora de mesa, 12 dígitos, visor inclinado, display lcd, 4 operações, memória, porcentagem, raiz quadrada, inversão de sinal. Alimentação: energia solar e bateria. Dimensões aproximadas: 12cm x 14cm. Contendo manual do usuário. Cores predominantes: cinza e/ou preto.  Marcas de referência: Elgin, Cássio ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	10	R\$ 27,2767	R\$ 272,7667
22	<b>Calculadora De Mesa</b> <b>Especificações Técnicas Mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cálculo de porcentual e variação, taxas de impostos e conversão de moeda;</li><li>• Funções avançadas: margem de custo, correção de dados inseridos (função Call);</li><li>• Velocidade mínima de escrita: 10 linhas por segundo;</li><li>• Mecanismo de Impressão: térmica direta;</li><li>• Tipo do Display: Lcd - Backlit 2 cores 14 dígitos;</li><li>• Impressão (dígitos): 14 dígitos;</li><li>• Alimentação Automática: 100V e 220VAC;</li><li>• Seletor Imprime/Não Imprime (Np P);</li><li>• Seletor Arredondamento (0, 5/4, 9);</li><li>• Seletor Casas Decimais (A0234F);</li><li>• Seletor Total Geral (Acc ou Gt);</li></ul>	Unid.	02	R\$ 662,22	R\$ 1.324,44



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020  
Pregão Presencial: 03/2020  
RP – Aquisição de material de expediente

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Seletor Contador de Itens (Ic);</li><li>• Teclas  Duplo e Triplo Zero (00 000); Sinal (+ / -); Cálculo de Taxa (Tax+ Tax-); Total Geral (Acc ou Gt); Avanço do Papel (ç); Retorno (ç); Memória: 4 funções Porcentagem (%) Variação Delta (ç%) Subtotal e Total (ç*)</li><li>• Funções  Alíquota, Taxa, Câmbio (Rate); Controle do Cálculo (Call); Correção do Artigo (Void); Custo (Cost); Venda (Sell); Margem (Margin); Raiz Quadrada (v); Conversão de Moeda (Local/ Euro); Data (# / D)</li><li>• Dimensões igual ou superior a: L x P: 200mm x 300mm.</li></ul> <p>Padrão de qualidade igual ou superior: <i>Olivetti Logos 804t</i></p>				
23	<b>Pincel Atômico Preto – Ponta Chanfrada</b>  Pincel atômico; preto; ponta de feltro, chanfrada; confeccionado em plástico; tinta à base de álcool, de rápida secagem. não recarregável.  Marcas de referência: Pilot, Radex, BRW ou equivalente ou de melhor qualidade.	Unid.	05	R\$ 3,52	R\$ 17,60
24	<b>DVD R</b>  Mídia DVD, para gravações de áudio e vídeo, tipo gravável. Capacidade de 4,7 GB, 120 minutos, velocidade: 16x. Tubo com 50	Unid.	03	R\$ 62,67	R\$ 188,01



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020  
Pregão Presencial: 03/2020  
RP – Aquisição de material de expediente

	unidades. Marcas de referência: HP, Elgin, Multilaser ou outra de qualidade equivalente ou superior.				
25	<b>Capa de plástico para CD-R/DVD-R</b> Capa de plástico transparente para cd-r, cd-room, com aba dobrável para fechamento.	Unid.	200	R\$ 0,12	R\$ 24,00
26	<b>Grampo 26/6</b> Grampo para grampeador. 26/6. Cobreado. Embalagem com 5.000 unidades. Marcas de referência: Chaparrau, ACC, Jocar ou outro de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	15	R\$ 6,0733	R\$ 91,10
27	<b>Grampeador 26/6 – Base de 16 cm</b> Grampeador de metal, base de polietileno, para grampo 26/6, capacidade para grampear até de 50 folhas de 75g; dimensão aproximada da base: 16 cm. Cor preta. Fechamento do grampo com 2 posições (aberto e fechado). Marcas de referência: Genmes, BRW, Jocar ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	10	R\$ 32,1175	R\$ 321,1750
28	<b>Grampeador 26/6 – Base De 13 cm</b> Grampeador de metal, base de polietileno, para grampo 26/6, capacidade para grampear até 25 folhas de 75g; dimensão aproximada da base: 13 cm. Cor preta. Fechamento do grampo com 2 posições (aberto e fechado). Marcas de referência: Genmes, BRW, Jocar ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	10	R\$ 19,0833	R\$ 190,8333
29	<b>Papel Autoadesivo Liso 45cm x 25m</b> Rolo plástico autoadesivo, liso, transparente 45cm x 25 m, 100% PVC. Protegido, no verso, por papel siliconado. Marcas de referência: Vulcan (Contact), Gekkofix, Politac ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	03	R\$ 66,1633	R\$ 198,49
30	<b>Régua 30 cm</b> Régua em poliestireno transparente ou fosca de 30 centímetros de comprimento e 3,5	Unid.	12	R\$ 2,0160	R\$ 24,1920



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020  
Pregão Presencial: 03/2020  
RP – Aquisição de material de expediente

	centímetros de largura, dividida em milímetros e centímetros; de plástico resistente.  Marcas de referência: Waleu, Acrimet, Dello ou outra de qualidade equivalente ou superior.				
31	<b>Tesoura Grande 21 cm</b>  Aço inoxidável, cabo de resina termoplástica, cor preto, ponta reta, medida 21cm x 6cm, área de corte 7,5cm.  Marcas de referência: Mundial, Maped, Tramontina, ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	10	R\$ 15,5633	R\$ 155,6333
32	<b>Etiqueta Adesiva ink Jet / Laser</b>  Etiqueta Adesiva ink Jet/Laser. Folha tamanho carta (215,9 mm x 279,4 mm) contendo 14 etiquetas retangulares brancas por folha, nas dimensões 101,6 mm x 33,9 mm. Embalagem com 100 folhas. Padrão ISO 9001:2008.  Marcas de referência: Pimaco (Bic), Tilibra, ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Cx.	10	R\$ 60,3150	R\$ 603,15
33	<b>Cola Líquida Branca</b>  Cola líquida branca. Quantidade aproximada de 90 gramas. Sem solvente, lavável, não tóxica, com bico lacrado.  Marca de referência: Scotch (3M), Bic, Faber Castell ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	36	R\$ 4,1533	R\$ 149,52
34	<b>Pasta Cartão Duplex com elástico e abas. Cor Preta</b>  Pasta Cartão Duplex com elástico e abas. Cor Preta, dimensões aproximadas de 34 x 23 cm.  Marcas de referência: Polycart, Dello, Yes ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	100	R\$ 2,2075	R\$ 220,75
35	<b>Caneta Marca Texto Amarela</b>  Caneta Marca Texto, tinta de composição especial fluorescente na cor amarela. Ponta chanfrada de poliéster.  Marcas de referência: Lumi Color, Faber Castell, Bic ou outra de qualidade equivalente	Unid.	48	R\$ 2,8625	R\$ 137,40



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020  
Pregão Presencial: 03/2020  
RP – Aquisição de material de expediente

	ou superior.				
36	<b>Caneta Marca Texto Laranja</b> Caneta Marca Texto, tinta de composição especial fluorescente na cor laranja. Ponta chanfrada de poliéster. Marcas de referência: Lumi Color, Faber Castell, Bic ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	24	R\$ 2,6725	R\$ 64,14
37	<b>Caneta Marca Texto Azul</b> Caneta Marca Texto, tinta de composição especial fluorescente na cor azul. Ponta chanfrada de poliéster. Marcas de referência: Lumi Color, Faber Castell, Bic ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	24	R\$ 2,4050	R\$ 57,72
38	<b>Corretivo Líquido</b> Corretivo líquido a base de água, atóxico, corpo plástico, tampa com pincel para aplicação, secagem rápida, Conteúdo aproximado de 18 ml. Marcas de referência: Faber Castell, Bic ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	15	R\$ 2,6050	R\$ 39,0750
39	<b>Grampo para Pasta – Tipo Trilho</b> Grampo para pasta; tipo trilho; metal galvanizado; 80 mm. Caixa com 50 unidades. Marcas de referência: ACC, Lyke, BRW ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Cx.	04	R\$ 12,5320	R\$ 50,1280
40	<b>Papel Vergê</b> Papel vergê, gramatura 180g/m <sup>2</sup> , tamanho A4. Cores branco e/ou palha. Embalagem com 50 folhas. Marcas de referência: Filipaper, Off Paper, Canson, Spiral ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Pct.	10	R\$ 17,65	R\$ 176,50
41	<b>Grampo 23/8</b> Grampo para grampeador; nº 23/8; cobreado. Embalagem com 5.000 unidades.	Cx.	01	R\$ 17,35	R\$ 17,35



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020  
Pregão Presencial: 03/2020  
RP – Aquisição de material de expediente

	Marcas de referência: Chaparrau, ACC, Bacchi, Easy ou outro de qualidade equivalente ou superior.				
42	<b>Papel Couchê A4 Branco</b> Papel couchê A4, branco com brilho, 180 gr, 210 mm x 297 mm, pacote com 50 unidades. Marcas de referência: Filipaper, Syspaper ou outro de qualidade equivalente ou superior.	Pct.	10	R\$ 22,71	R\$ 227,10

Conforme Jurisprudência – Informativo de Licitações e Contratos nº 272<sup>1</sup>, do TCU e Consulta 849.726<sup>2</sup> do TCE/MG a Administração poderá exigir que a empresa participante do certame demonstre através de **laudo**, desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

## 7. VALOR:

7.1 O valor estimado da aquisição é de R\$ 20.128,47 (vinte mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos).

## 8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

8.1 Conforme exigência legal, para se obter o valor estimado, foram realizadas consultas a fornecedor estabelecido no mercado local, a preços praticados em contratações realizadas por outros órgãos públicos, bem como a sítios de comércio eletrônico.

## 9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

9.1 A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

9.2 O critério de avaliação das propostas para fim de adjudicação será o Menor Preço por Item.

9.3 Caso o(s) produto(s) oferecido(s) não seja(m) das marcas de referência indicadas, a licitante deverá apresentar laudo técnico de ensaio comparativo com a marca de referência, de forma a comprovar que o(s) produto(S) atende(m) às normas técnicas pertinentes e possui(m) a mesma quantidade e qualidade igual ou

<sup>1</sup> Permite-se menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

<sup>2</sup> Pode-se indicar a marca no ato convocatório como forma ou parâmetro de qualidade do objeto para facilitar a sua descrição acrescentando - se as expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, se for o caso. Tal recomendação tem por fundamento a possibilidade de existir um produto novo que apresenta características similares e, às vezes, melhores do que o já conhecido. A Administração poderá inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

**Processo Licitatório: 09/2020**  
**Pregão Presencial: 03/2020**  
**RP – Aquisição de material de expediente**

superior, devendo ser emitido por laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);

**9.4** O laudo de que trata o subitem **9.3** deverá possuir data de emissão não superior a 12 (doze) meses da data da realização do pregão.

## **10. FORNECIMENTO:**

**10.1** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Curvelo.

**10.2** O prazo para a entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento, por parte da fornecedora, da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

**10.3** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal de Curvelo, situado na Rua Guimarães Rosa, 680, Bela Vista, Curvelo/MG, no horário compreendido entre as 08 horas e as 17 horas, o qual se encarregará da fiscalização da qualidade dos produtos entregues.

**10.4** Os produtos serão entregues acompanhados do documento fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega, no local de recebimento, por servidor competente, sendo a responsabilidade da entrega da fornecedora.

**10.5** A Câmara Municipal de Curvelo se reserva o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o registro de preços/contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**10.6** A fornecedora deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) houver, na entrega, embalagem danificada, defeituosa ou inadequada;
- b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

**10.7** A fornecedora sujeitar-se-á a fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se a Câmara Municipal de Curvelo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

## **11. PAGAMENTO:**

**11.1** O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis, da data da aceitação dos produtos, que se dará mediante atesto no documento fiscal por servidor competente desta Administração.

**11.1.1** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara Municipal de Curvelo, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**11.1.2** Em caso de irregularidade(s) na nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**11.2** A Nota Fiscal deverá ter como destinatário a Câmara Municipal de Curvelo, conforme dados da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

**11.3** O pagamento se dará por meio de depósito bancário, boleto ou cheque, observada a regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora.

**11.4** A Câmara Municipal de Curvelo reserva-se o direito de reter pagamento(s) para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas à fornecedora e para ressarcir danos a terceiros.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

**Processo Licitatório: 09/2020**

**Pregão Presencial: 03/2020**

**RP – Aquisição de material de expediente**

**11.5** Nenhum outro pagamento será devido pela Câmara Municipal de Curvelo à fornecedora, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a fornecedora é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do ajuste.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1** É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do § 2º, art. 7º do Decreto Federal nº 7.892/2019, bem como do § 2º, art. 6º, do Decreto Municipal nº 2.311/2013.

## **13. VIGÊNCIA:**

**13.1** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

## **14. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:**

**14.1** Os produtos adquiridos ficam sujeitos à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, ou à garantia do fornecedor, caso esta seja superior.

**14.2** A Câmara Municipal de Curvelo não aceitará produto em desacordo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao mesmo, cabendo à fornecedora promover, à sua custa, a substituição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação de inconformidade por parte da Câmara Municipal de Curvelo.

**14.2.1** O prazo a que se refere o subitem acima poderá, a critério da Câmara Municipal de Curvelo, ser ampliado, mediante solicitação formal e justificada da fornecedora.

## **15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**15.1** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado, através de Portaria, servidor da Câmara Municipal de Curvelo para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o qual deverá atestar todos os documentos de despesas para fins de pagamento.

**15.2** A fiscalização de que trata estes subitens não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.3** O representante da Câmara Municipal de Curvelo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços/contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **16. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

### **16.1 Habilitação Jurídica:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020  
Pregão Presencial: 03/2020  
RP – Aquisição de material de expediente

**16.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**16.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**16.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**16.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **16.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

**16.2.1** Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta), com vigência na data da abertura da sessão pública;

**16.2.2** Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) com vigência na data da abertura da sessão pública;

**16.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal da licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;

**16.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal da licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;

**16.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho (CNDT), com vigência na data da abertura da sessão pública.

**Nota:** São válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

## **16.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

**16.3.1** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou de Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede de domicílio da licitante, dentro do prazo de validade previsto na mesma, admitindo-se certidões digitais.

## **16.4 Declarações e Outras Comprovações:**

**16.4.1** As licitantes deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

**16.4.2** As licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.

## **17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **17.1 Obrigações da Fornecedora:**

**17.1.1** Executar o objeto na forma ajustada, com fornecimento parcelado e dentro do prazo de entrega;

**17.1.2** Manter-se, durante toda a vigência do registro de preços/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**17.1.3** O reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal de Curvelo em caso de cancelamento previsto Decreto Municipal nº 2.311/2013, e/ou em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020  
Pregão Presencial: 03/2020  
RP – Aquisição de material de expediente

**17.1.4** Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário seu;

**17.1.5** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços/contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo;

**17.1.6** Promover a substituição de produtos entregues em desconformidade, respeitando o prazo previsto;

**17.1.7** Arcar com todas as despesas com transporte, carga/descarga, mão de obra, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas da fornecedora;

**17.1.8** Comunicar à Câmara Municipal de Curvelo quaisquer eventos que possam comprometer a execução da ata de registro de preços/contrato tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da fornecedora, com repercussões no ajuste;

**17.1.9** Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:

- \* economia no consumo de água e energia;
- \* minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- \* racionalização do uso de matérias-primas;
- \* redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- \* adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- \* utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- \* utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- \* utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- \* maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- \* maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
- \* preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- \* fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

## **17.2 Obrigações da Câmara Municipal de Curvelo:**

**17.2.1** Efetuar os pagamentos conforme previsto neste documento;

**17.2.2** Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

**17.2.3** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

**17.2.4** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da fornecedora pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

**17.2.5** Realizar diligência, quando julgar necessário, a fim de comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade;

**17.2.6** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**17.2.7** Notificar a fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatada no(s) produto(s) entregues para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**17.2.8** Modificar a ARP, na forma da legislação vigente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da fornecedora;

**17.2.9** Cancelar a ARP nos casos especificados no Decreto Municipal nº 2.311/2013.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020  
Pregão Presencial: 03/2020  
RP – Aquisição de material de expediente

## 18. SANÇÕES:

**18.1** A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 03 (três) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata/contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata/contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Curvelo por até 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**18.2** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**18.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**18.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Câmara Municipal de Curvelo.

**18.5** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata/contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara de Curvelo pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no edital, na ata/contrato e nas normas legais pertinentes.

**18.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

**Processo Licitatório: 09/2020**  
**Pregão Presencial: 03/2020**  
**RP – Aquisição de material de expediente**

**18.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020  
Pregão Presencial: 03/2020  
RP – Aquisição de material de expediente

[TIMBRE DA EMPRESA]

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020.

**OBJETO:** Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de material de expediente e de escritório para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência.

<b>Razão Social da Licitante:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Telefone / Fax:</b>
<b>Representante:</b>
<b>Identificação:</b> (documentos)
<b>Qualificação:</b>
<b>Assinatura:</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>PAPEL SULFITE A4</b> Pacote de papel sulfite, contendo 500 folhas, alcalino, offset branco, tamanho A4, gramatura de 75 g/m <sup>2</sup> , conforme selo ISO 9001/14001, 2008 e selo do INMETRO medindo 210 x 297 milímetros para máquina copiadora e impressora, sem timbre sem impressão. Marcas de referência: Chamex Office; Rino, Report, ou de outro de qualidade igual ou superior.	Pct.		400		
02	<b>Pasta Cartão Duplex, plastificada com Trilho Encadernador. Cor Preta.</b> Pasta de papelão de cor preta em	Unid.		200		



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020  
Pregão Presencial: 03/2020  
RP – Aquisição de material de expediente

	cartão duplex de 1º qualidade plastificado, com trilho encadernador plástico ou metálico, tamanho fechado 340 x 230 milímetros, aproximadamente. Marcas de referência: Polycart, Dello, Yes ou outra de qualidade igual ou superior.					
03	<b>Fita Adesiva 19 mm</b> Fita adesiva transparente, rolo de 19 milímetros de largura x 50 metros de comprimento, em rolo de papelão resistente. Marcas de referência: Scotch (3M), Fit-Pel, Eurocel, Embalando ou outra de qualidade igual ou superior.	Unid.		15		
04	<b>Clips Galvanizados 8/0</b> Caixa de clips 8/0 com 25 unidades, aço galvanizado de alta qualidade, tamanho 8/0 contendo na caixa a marca do produto e identificação do fabricante. Marca de referência: Chaparrau; ACC; Bacchi ou outro de qualidade igual ou superior.	Cx.		20		
05	<b>Caixa Box para Arquivo Morto</b> Caixa para arquivo morto polionda. Feita em Polipropileno, cor azul, 130g/m², com cortes e abas para travamento lateral e tampa dobrável, medindo 35 x 13,5 x 25 centímetros. Marcas de referência Polibrás, Policart ou Staples ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.		200		
06	<b>Bobina Térmica Amarela</b> Bobina térmica (termossensível) papel amarelo, 57 mm x 300 metros; 58g/m². 1 via para relógio de ponto digital biométrico (modelo Henry Prisma Super fácil). Marcas de referência: Suprema, Spiral, Silfer ou outra marca de qualidade equivalente ou superior.	Unid.		02		
07	<b>Pasta Classificadora Plastificada Azul</b> Pasta classificadora plastificada, cor	Unid.		500		



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020

Pregão Presencial: 03/2020

RP – Aquisição de material de expediente

	azul em cartolina com 480 g/m <sup>2</sup> , tamanho aproximado de 350 x 250 milímetros, lombo regulável, com grampo plástico estendido. Marca de referência Dello, Polycart ou outra de qualidade equivalente ou superior.					
08	<b>Formulário Contínuo 03 Vias 240 x 280</b> Formulário contínuo de 3 vias. Branco. 240 mm x 280 mm. 80 colunas, 900 folhas. Marca de Referência: Datapel ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Cx.		02		
09	<b>Grampo Trançado nº 02</b> Grampo trançado em aço niquelado nº 2, contendo na caixa a marca do produto e identificação do fabricante. Caixa com 50 unidades. Marcas de referência: ACC, Bacchi, Chaparrau ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Cx.		05		
10	<b>Caneta Esferográfica Azul Escrita Média</b> Caneta esferográfica de corpo em poliestireno cristal, hexagonal, corpo transparente, com tampa removível ventilada e anti-asfíxiante, tinta de cor azul, ponta liga de latão com esfera de tungstênio, espessura de 1.0 mm. Rendimento mínimo de escrita de 1.400 metros. Tinta de alta qualidade e rápida secagem. Plug e tampa da mesma cor da tinta. Marcas de referência: Bic, Faber Castell ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.		150		
11	<b>Caneta Esferográfica Azul Escrita Fina</b> Caneta esferográfica de corpo em poliestireno cristal, hexagonal, corpo transparente, com tampa removível ventilada e anti-asfíxiante, tinta de cor azul, ponta liga de latão com esfera de tungstênio, espessura 0.7 ou 0.8 mm. Tinta de alta qualidade e rápida secagem.	Unid.		150		



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020  
Pregão Presencial: 03/2020  
RP – Aquisição de material de expediente

	Marcas/modelo de referência: Bic, Pilot, Compactor ou outra de qualidade equivalente ou superior.					
12	<b>Caneta Esferográfica Preta Escrita Média</b> Caneta esferográfica de corpo em poliestireno cristal, hexagonal, corpo transparente, com tampa removível ventilada e anti-asfixiante, tinta de cor preta, ponta liga de latão com esfera de tungstênio, espessura de 1.0 mm. Rendimento mínimo de escrita de 1.400 metros. Tinta de alta qualidade e rápida secagem. Plug e tampa da mesma cor da tinta. Marcas de referência: Bic, Faber Castell, Pilot ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.		100		
13	<b>Caneta Esferográfica Vermelha Escrita Fina</b> Caneta esferográfica de corpo em poliestireno cristal, hexagonal, corpo transparente, com tampa removível ventilada e anti-asfixiante, tinta de cor vermelha, ponta liga de latão com esfera de tungstênio, espessura de 0.7 ou 0.8 mm. Rendimento mínimo de escrita de 1.400 metros. Tinta de alta qualidade e rápida secagem. Marcas de referência: Bic, Faber Castell, Compactor ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.		50		
14	<b>Bloco Autocolante</b> Bloco de papel autocolante amarelo com 100 folhas medindo (76 x 76 mm) contendo a identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: 3M, Stick Note, Eagle ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.		80		
15	<b>Bloco Autocolante Pequeno</b> Bloco de papel autocolante; amarelo; com 100 folhas medindo 50 x 38 mm. Embalagem com 4 unidades, contendo a identificação do produto e marca do	Unid.		12		



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020

Pregão Presencial: 03/2020

RP – Aquisição de material de expediente

	fabricante. Marcas de referência: 3M, Stick Note, Eagle ou outra de qualidade equivalente ou superior.					
16	<b>Pasta com Elástico</b> Pasta em polipropileno, dimensões aproximadas de 35 cm x 23 cm e lombo de 4,5 a 6 centímetros na cor azul com elástico e ponta de plástico para fechamento. Marcas de referência: Polibrás, Dello, Polycart ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.		30		
17	<b>Fita Adesiva 4,5cmX45m</b> Fita Adesiva (Fita de empacotamento) 4,5cm de largura x 45 metros de comprimento em rolo de papelão resistente. Marcas de referência: Scotch (3M), Fit-Pel; Embalando ou outra de qualidade igual ou superior.	Unid.		10		
18	<b>Bobina Térmica para Calculadora</b> Bobina de papel termossensível, 57 mm x 30 metros; 55g/m <sup>2</sup> . 1 via. Caixa com 30 unidades. <u>Compatível com o Item 22.</u> Marcas de referência: Suprema, Spiral, Silfer ou outra marca de qualidade equivalente ou superior.	Cx.		01		
19	<b>Goma Elástica</b> Elástico amarelo n.18, produzido em látex. Pacote com 120 unidades. Marcas de referência: Mercur, Redbor, Fulgor ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Pct.		12		
20	<b>Lápis Preto Nº2</b> Lápis Preto Nº 2, formato sextavado, corpo de madeira, tamanho aproximado de 17 cm. Marcas de referência: Faber Castell, Bic, Tilibra ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.		144		



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020

Pregão Presencial: 03/2020

RP – Aquisição de material de expediente

21	<b>Calculadora 12 Dígitos</b> Calculadora de mesa, 12 dígitos, visor inclinado, display LCD, 4 operações, memória, porcentagem, raiz quadrada, inversão de sinal. Alimentação: energia solar e bateria. Dimensões aproximadas: 12cm x 14cm. Contendo manual do usuário. Cores predominantes: Cinza e/ou preto. Marcas de referência: Elgin, Cássio ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	10		
22	<b>Calculadora De Mesa</b> <b>Especificações Técnicas Mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cálculo de porcentual e variação, taxas de impostos e conversão de moeda;</li><li>• Funções avançadas: margem de custo, correção de dados inseridos (função Call);</li><li>• Velocidade mínima de escrita: 10 linhas por segundo;</li><li>• Mecanismo de Impressão: térmica direta;</li><li>• Tipo do Display: Lcd - Backlit 2 cores 14 dígitos;</li><li>• Impressão (dígitos): 14 dígitos;</li><li>• Alimentação Automática: 100V e 220VAC;</li><li>• Seletor Imprime/Não Imprime (Np P);</li><li>• Seletor Arredondamento (0, 5/4, 9);</li><li>• Seletor Casas Decimais (A0234F);</li><li>• Seletor Total Geral (Acc ou Gt);</li><li>• Seletor Contador de Itens (Ic);</li><li>• Teclas Duplo e Triplo Zero (00 000); Sinal (+ / -); Cálculo de Taxa (Tax+ Tax-); Total Geral (Acc ou Gt); Avanço do Papel (ì); Retorno (ì); Memória: 4 funções</li></ul>	Unid.	02		



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020

Pregão Presencial: 03/2020

RP – Aquisição de material de expediente

	<p>Porcentagem (%) Variação Delta (¿%) Subtotal e Total (¿*)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Funções Alíquota, Taxa, Câmbio (Rate); Controle do Cálculo (Call); Correção do Artigo (Void); Custo (Cost); Venda (Sell); Margem (Margin); Raiz Quadrada (v); Conversão de Moeda (Local/ Euro); Data (# / D)</li><li>• Dimensões igual ou superior a: L x P: 200mm x 300mm.</li></ul> <p>Padrão de qualidade igual ou superior: <i>Olivetti Logos 804t</i></p>					
23	<p><b>Pincel Atômico Preto</b> Pincel atômico; preto; ponta de feltro, chanfrada; confeccionado em plástico; tinta à base de álcool, de rápida secagem. não recarregável. Marcas de referência: Pilot, Radex, BRW ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>	Unid.		05		
24	<p><b>DVD R</b> Mídia DVD, para gravações de áudio e vídeo, tipo gravável. Capacidade de 4,7 GB, 120 minutos, velocidade: 16x. Tubo com 50 unidades. Marcas de referência: HP, Elgin, Multilaser ou outra de qualidade equivalente ou superior.</p>	Unid.		03		
25	<p><b>Capa de plástico para CD-R/DVD-R</b> Capa de plástico transparente para cd-r, cd-room, com aba dobrável para fechamento.</p>	Unid.		200		
26	<p><b>Grampo 26/6</b> Grampo para grampeador. 26/6. Cobreado. Embalagem com 5.000 unidades. Marcas de referência: Chaparrau, ACC, Jocar ou outro de qualidade</p>	Unid.		15		



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020  
Pregão Presencial: 03/2020  
RP – Aquisição de material de expediente

	equivalente ou superior.					
27	<b>Grampeador 26/6 – Base de 16 cm</b> Grampeador de metal, base de polietileno, para grampo 26/6, capacidade para grampear até de 50 folhas de 75g; dimensão aproximada da base: 16 cm. Cor preto. Fechamento do grampo com 2 posições (aberto e fechado). Marcas de referência: Genmes, BRW, Jocar ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.		10		
28	<b>Grampeador 26/6 – Base de 13 cm</b> Grampeador de metal, base de polietileno, para grampo 26/6, capacidade para grampear até 25 folhas de 75g; dimensão aproximada da base: 13 cm. Cor preto. Fechamento do grampo com 2 posições (aberto e fechado). Marcas de referência: Genmes, BRW, Jocar ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.		10		
29	<b>Papel Autoadesivo Liso 45cm x 25m</b> Rolo plástico autoadesivo, liso, transparente 45cm x 25 m, 100% PVC. Protegido, no verso, por papel siliconado. Marcas de referência: Vulcan (Contact), Gekkofix, Politac ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.		03		
30	<b>Régua 30 cm</b> Régua em poliestireno transparente ou fosca de 30 centímetros de comprimento e 3,5 centímetros de largura, dividida em milímetros e centímetros de plástico resistente. Marcas de referência: Waleu, Acrimet, Dello ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.		12		



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020

Pregão Presencial: 03/2020

RP – Aquisição de material de expediente

31	<b>Tesoura Grande 21 cm</b> Aço inoxidável, cabo de resina termoplástica, cor preto, ponta reta, medida 21cm x 6cm, área de corte 7,5cm. Marcas de referência: Mundial, Maped, Tramontina, ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.		10		
32	<b>Etiqueta Adesiva ink Jet / Laser</b> Etiqueta Adesiva ink Jet/Laser. Folha tamanho carta (215,9 mm x 279,4 mm) contendo 14 etiquetas retangulares brancas por folha, nas dimensões 101,6 mm x 33,9 mm. Embalagem com 100 folhas. Padrão ISO 9001:2008. Marcas de referência: Pimaco (Bic), Tilibra, ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Cx.		10		
33	<b>Cola Líquida Branca</b> Cola líquida branca. Quantidade aproximada de 90 gramas. Sem solvente, lavável, não tóxica com bico lacrado. Marca de referência: Scotch (3M), Bic, Faber Castell ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.		36		
34	<b>Pasta Cartão Duplex com elástico e abas. Cor Preta</b> Pasta Cartão Duplex com elástico e abas. Cor Preta, dimensões aproximadas de 34 x 23 cm. Marcas de referência: Polycart, Dello, Yes ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.		100		
35	<b>Caneta Marca Texto Amarela</b> Caneta Marca Texto, tinta de composição especial fluorescente na cor amarela. Ponta chanfrada de poliéster. Marcas de referência: Lumi Color, Faber Castell, Bic ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.		48		
36	<b>Caneta Marca Texto Laranja</b> Caneta Marca Texto, tinta de	Unid.		24		



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020  
Pregão Presencial: 03/2020  
RP – Aquisição de material de expediente

	composição especial fluorescente na cor laranja. Ponta chanfrada de poliéster. Marcas de referência: Lumi Color, Faber Castell, Bic ou outra de qualidade equivalente ou superior.					
37	<b>Caneta Marca Texto Azul</b> Caneta Marca Texto, tinta de composição especial fluorescente na cor azul. Ponta chanfrada de poliéster. Marcas de referência: Lumi Color, Faber Castell, Bic ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.		24		
38	<b>Corretivo Líquido</b> Corretivo líquido a base de água, atóxico, corpo plástico, tampa com pincel para aplicação, secagem rápida, Conteúdo aproximado de 18 ml. Marcas de referência: Faber Castell, Bic ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.		15		
39	<b>Grampos para Pastas – Tipo Trilho</b> Grampos para pastas – tipo trilho. Metal galvanizado. 80 mm. Caixa com 50 unidades. Marcas de referência: ACC, Lyke, BRW ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Cx.		04		
40	<b>Papel Vergê</b> Papel vergê, gramatura 180g/m <sup>2</sup> , tamanho A4. Cores branco e/ou palha. Embalagem com 50 folhas. Marcas de referência: Filipaper, Off Paper, Canson, Spiral ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Pct.		10		
41	<b>Grampo 23/8</b> Grampo para grampeador. 23/8. Cobreado. Embalagem com 5.000 unidades. Marcas de referência: Chaparrau, ACC, Bacchi, Easy ou outro de qualidade equivalente ou superior.	Cx.		01		
42	<b>Papel Couchê A4</b> Papel couchê A4, branco com brilho, 180 gr, 210x297 mm, pacote com 50	Pct.		10		



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020  
Pregão Presencial: 03/2020  
RP – Aquisição de material de expediente

unidades. Marcas de referência: Filipaper, Syspaper ou outro de qualidade equivalente ou superior.					
---	--	--	--	--	--

Valor Total R\$ ..... (.....)

Validade: [no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da presente data (data de apresentação da proposta)].

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Condições de Garantia: Conforme Edital.

**DECLARO** que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos/serviços licitados, bem como declaro estar de acordo com todos os termos do Edital, do Termo de Referência e demais anexos.

\_\_\_\_\_, 16 de março de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020  
Pregão Presencial: 03/2020  
RP – Aquisição de material de expediente

## ANEXO III

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

A (*nome da empresa*), CNPJ nº\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) [diretores(as) ou sócios(as), com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)] pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(sua) Procurador(a) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto à Câmara Municipal de Curvelo/MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante no Processo Licitatório nº 09/2020 – Pregão Presencial nº 03/2020, usando dos recursos legais, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---

Nome/assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020  
Pregão Presencial: 03/2020  
RP – Aquisição de material de expediente

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

**OBS: deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020  
Pregão Presencial: 03/2020  
RP – Aquisição de material de expediente

## ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2010

### MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ declara sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes e impeditivos e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020  
Pregão Presencial: 03/2020  
RP – Aquisição de material de expediente

## ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020

PREGÃO PRESÊNCIAL Nº 03/2020

### MODELO DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar, sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante

***(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)***



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020  
Pregão Presencial: 03/2020  
RP – Aquisição de material de expediente

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Pregão Presencial nº 03/2020**

**Processo Licitatório nº 09/2020**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 20.207.783/0001-96, localizada na Rua Guimarães Rosa, 680, Bela Vista, Curvelo/MG, Cep 35796-180, neste instrumento representada por seu Presidente, o Vereador José Rafael Costa, brasileiro, casado, portador do documento de identidade MG-3.413.800 e inscrito no CPF sob o nº 187.322.836-87, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, denominada **FORNECEDORA**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRESSUPOSTOS JURÍDICOS-ADMINISTRATIVOS**

**1.1** A presente ata decorre de Processo Licitatório nº 09/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 03/2020, no sistema Registro de Preços, ocorrido no dia 16/03/2020, homologado em ...../...../....., regido pela legislação indicada no respectivo Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** A presente ata tem como objeto o **Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de material de expediente e de escritório para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo**, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Edital do Pregão Presencial nº 03/2020, e da Proposta Comercial da **FORNECEDORA**, os quais são partes integrantes da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES**

**3.1** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.2** Serão incluídos nesta Ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais à da **FORNECEDORA**, na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

**3.3** Os preços registrados com indicação dos fornecedores serão divulgados no sítio eletrônico [www.cmcurvelo.mg.gov.br](http://www.cmcurvelo.mg.gov.br) e ficarão disponibilizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

**3.4** A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**3.5** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020  
Pregão Presencial: 03/2020  
RP – Aquisição de material de expediente

**3.6** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.7** O(s) contrato(s) decorrente(s) desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

**3.8** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.9** Caberá à **FORNECEDORA** beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.10** As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.

**3.11** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

**4.1** O preço total registrado é R\$ \_\_ (\_\_\_\_), com os quantitativos e especificações que seguem:

*(relacionar planilha com itens, quantitativos e seus valores unitários e totais).*

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

**5.1** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**4.2** O prazo para a entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento, por parte da **FORNECEDORA**, da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

**4.3** Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado da Câmara Municipal de Curvelo, situado na Rua Guimarães Rosa, 680, Bela Vista, Curvelo/MG, no horário compreendido entre as 08 horas e as 17 horas, o qual se encarregará da fiscalização da qualidade dos produtos entregues.

**4.4** Os produtos serão entregues acompanhados do documento fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega, no local de recebimento, por servidor competente, sendo a responsabilidade da entrega da **FORNECEDORA**.

**4.5** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** se reserva o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o registro de preços/contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**4.6** A **FORNECEDORA** deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) houver, na entrega, embalagem danificada, defeituosa ou inadequada;
- b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

**4.7** A **FORNECEDORA** sujeitar-se-á a fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se o **ÓRGÃO GERENCIADOR** o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020  
Pregão Presencial: 03/2020  
RP – Aquisição de material de expediente

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

**6.1** Os produtos adquiridos ficam sujeitos à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, ou à garantia do fornecedor, caso esta seja superior.

**6.2** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não aceitará produto em desacordo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao mesmo, cabendo à **FORNECEDORA** promover, à sua custa, a substituição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação de inconformidade por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**6.2.1** O prazo a que se refere o subitem acima poderá, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ser ampliado, mediante solicitação formal e justificada da **FORNECEDORA**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

**7.1** O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis, da data da aceitação definitiva dos produtos, que se dará mediante atesto no documento fiscal por servidor competente desta Administração.

**7.1.1** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**7.1.2** Em caso de irregularidade(s) na nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**7.2** A Nota Fiscal deverá ter como destinatário a Câmara Municipal de Curvelo, conforme dados da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

**7.3** O pagamento se dará por meio de depósito bancário, boleto ou cheque, observada a regularidade fiscal e trabalhista da **FORNECEDORA**.

**7.4** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de reter pagamento(s) para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas à **FORNECEDORA** e para ressarcir danos a terceiros.

**7.5** Nenhum outro pagamento será devido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à **FORNECEDORA**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **FORNECEDORA** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste ajuste.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1** É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do § 2º, art. 7º do Decreto Federal nº 7.892/2019, bem como do § 2º, art. 6º, do Decreto Municipal nº 2.311/2013.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado através de Portaria servidor do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o qual deverá atestar todos os documentos de despesas para fins de pagamento.

**9.2** A fiscalização de que trata estes subitens não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020  
Pregão Presencial: 03/2020  
RP – Aquisição de material de expediente

**9.3** O representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1 Obrigações da FORNECEDORA:**

**10.1.1** Executar o objeto na forma ajustada, com fornecimento parcelado e dentro do prazo de entrega;

**10.1.2** Manter-se, durante toda a vigência do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**10.1.3** O reconhecimento dos direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** em caso de cancelamento previsto Decreto Municipal nº 2.311/2013, e/ou em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

**10.1.4** Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário seu;

**10.1.5** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários da mesma;

**10.1.6** Promover a substituição de produtos entregues em desconformidade, respeitando o prazo previsto;

**10.1.7** Arcar com todas as despesas com transporte, carga/descarga, mão de obra, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**;

**10.1.8** Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quaisquer eventos que possam comprometer a execução da ata de registro de preços/contrato tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da **FORNECEDORA**, com repercussões no ajuste;

**10.1.9** Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:

- \* economia no consumo de água e energia;
- \* minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- \* racionalização do uso de matérias-primas;
- \* redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- \* adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- \* utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- \* utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- \* utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- \* maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- \* maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
- \* preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- \* fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

### **10.2 Obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**10.2.1** Efetuar os pagamentos conforme previsto neste documento;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020  
Pregão Presencial: 03/2020  
RP – Aquisição de material de expediente

- 10.2.2** Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **FORNECEDORA**;
- 10.2.3** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da **fornecedora** pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;
- 10.2.4** Realizar diligência, quando julgar necessário, a fim de comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade;
- 10.2.6** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 10.2.7** Notificar a **FORNECEDORA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatada no(s) produto(s) entregues para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.2.8** Modificar a ARP, na forma da legislação vigente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da **FORNECEDORA**;
- 10.2.9** Cancelar a ARP nos casos especificados no Decreto Municipal nº 2.311/2013.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

- 11.1** O registro de preços será cancelado quando a **FORNECEDORA**:
- 11.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem justificativa aceitável;
- 11.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 11.1.4** Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).
- 11.2** O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 11.3.1** Por razão de interesse público ou a pedido da **FORNECEDORA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1** A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:
- Advertência;
  - Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 03 (três) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
  - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020

Pregão Presencial: 03/2020

RP – Aquisição de material de expediente

- d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Curvelo por até 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**12.2** A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da **FORNECEDORA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**12.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**12.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Câmara Municipal de Curvelo.

**12.5** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata/contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara de Curvelo pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste documento, no edital e nas normas legais pertinentes.

**12.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à **FORNECEDORA** o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E MANTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**13.1** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

**13.2** Os preços não poderão sofrer reajuste no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

**13.3** Os preços poderão ser reequilibrados nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

**13.3.1** A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio dos preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020  
Pregão Presencial: 03/2020  
RP – Aquisição de material de expediente

**14.1** As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente Ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Presencial nº 03/2020**, seus Anexos, e a proposta comercial da **FORNECEDORA**, independentemente de transcrição.

**16.2** A presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93, Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal nº 2.311/2013 e suas alterações.

**16.3** Justos e contratados firmam a presente Ata, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Curvelo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**JOSÉ RAFAEL COSTA**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO  
CNPJ 20.207.783/0001-96

*(Representante Legal)*  
*(Nome da empresa)*  
CNPJ \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## QUADRO RESERVA (caso ocorra)

<b>1º RESERVA</b>	
<b>2º RESERVA</b>	
<b>3º RESERVA</b>	



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020  
Pregão Presencial: 03/2020  
RP – Aquisição de material de expediente

## ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO NESTE INSTRUMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 20.207.783/0001-96, localizada na Rua Guimarães Rosa, 680, Bela Vista, Curvelo/MG, Cep 35796-180, neste instrumento representada por seu Presidente, o Vereador José Rafael Costa, brasileiro, casado, portador do documento de identidade MG-3.413.800 e inscrito no CPF sob o nº 187.322.836-87, denominada **CONTRATANTE**; e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS**

**1.1** O presente Contrato decorre do Processo Licitatório nº 09/2020 – Pregão Presencial nº 03/2020, tendo este, fulcro da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal 1.525/2007 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.311/2013 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123/06.

**1.2** O regime jurídico deste Contrato Administrativo é instituído pela Lei nº 8.666/93.

**1.3** Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da respectiva licitação, bem como a Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** Constitui objeto deste Contrato **Aquisições de material de expediente e de escritório para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DESCRIÇÃO DOS ITENS**

**3.1** O presente Contrato tem o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) com os seguintes valores unitários:

*(relacionar planilha com itens, quantitativos e seus valores unitários e totais).*

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

**4.1** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020  
Pregão Presencial: 03/2020  
RP – Aquisição de material de expediente

**4.2** O prazo para a entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento, por parte da **CONTRATADA**, da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

**4.3** Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado da Câmara Municipal de Curvelo, situado na Rua Guimarães Rosa, 680, Bela Vista, Curvelo/MG, no horário compreendido entre as 08 horas e as 17 horas, o qual se encarregará da fiscalização da qualidade dos produtos entregues.

**4.4** Os produtos serão entregues acompanhados do documento fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega, no local de recebimento, por servidor competente, sendo a responsabilidade da entrega da **CONTRATADA**.

**4.5** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o registro de preços/contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**4.6** A **CONTRATADA** deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) houver, na entrega, embalagem danificada, defeituosa ou inadequada;

b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

**4.7** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se a **CONTRATANTE** o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis, da data da aceitação definitiva dos produtos, que se dará mediante atesto no documento fiscal por servidor competente desta Administração.

**5.1.1** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na **CONTRATANTE**, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**5.1.2** Em caso de irregularidade(s) na nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**5.2** A Nota Fiscal deverá ter como destinatário a Câmara Municipal de Curvelo, conforme dados da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

**5.3** O pagamento se dará por meio de depósito bancário, boleto ou cheque, observada a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

**5.4** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de reter pagamento(s) para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas à **CONTRATADA** e para ressarcir danos a terceiros.

**5.5** Nenhum outro pagamento será devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **CONTRATADA** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada: *(informar dotação orçamentária completa)*.

## CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

**7.1** *(Informar o período de vigência contratual observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93)*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020  
Pregão Presencial: 03/2020  
RP – Aquisição de material de expediente

## CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

**8.1** Os produtos adquiridos ficam sujeitos à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, ou à garantia do fornecedor, caso esta seja superior.

**8.2** A **CONTRATANTE** não aceitará produto em desacordo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao mesmo, cabendo à **CONTRATADA** promover, à sua custa, a substituição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação de inconformidade por parte da **CONTRATANTE**.

**8.2.1** O prazo a que se refere o subitem acima poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser ampliado, mediante solicitação formal e justificada da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**9.1** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado através de Portaria servidor da **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o qual deverá atestar todos os documentos de despesas para fins de pagamento.

**9.2** A fiscalização de que trata estes subitens não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3** O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 10.1 Obrigações da **CONTRATADA**:

**10.1.1** Executar o objeto na forma ajustada, com fornecimento parcelado e dentro do prazo de entrega;

**10.1.2** Manter-se, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**10.1.3** O reconhecimento dos direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

**10.1.4** Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário seu;

**10.1.5** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo;

**10.1.6** Promover a substituição de produtos entregues em desconformidade, respeitando o prazo previsto;

**10.1.7** Arcar com todas as despesas com transporte, carga/descarga, mão de obra, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**;

**10.1.8** Comunicar à **CONTRATANTE** quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da **CONTRATADA**, com repercussões no ajuste;

**10.1.9** Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020  
Pregão Presencial: 03/2020  
RP – Aquisição de material de expediente

18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:

- \* economia no consumo de água e energia;
- \* minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- \* racionalização do uso de matérias-primas;
- \* redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- \* adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- \* utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- \* utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- \* utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- \* maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- \* maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
- \* preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- \* fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

## 10.2 Obrigações da CONTRATANTE:

**10.2.1** Efetuar os pagamentos conforme previsto neste documento;

**10.2.2** Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

**10.2.3** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da **CONTRATADA** pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

**10.2.4** Realizar diligência, quando julgar necessário, a fim de comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade;

**10.2.5** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**10.2.6** Notificar a **CONTRATADA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatada no(s) produto(s) entregue(s) para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**10.2.7** Rescindir unilateralmente o presente Contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:

**11.1** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Curvelo por até 5 (cinco) anos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020  
Pregão Presencial: 03/2020  
RP – Aquisição de material de expediente

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**11.2** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**11.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**11.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto à **CONTRATANTE**.

**11.5** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.6** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

**12.1** A eficácia do presente Contrato está vinculada à publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**13.1** O presente Contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis, se for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

**14.1** Os preços são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

**14.2** O presente instrumento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, no seguinte caso:

**14.2.1** Para atender aos seus interesses, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

**14.2.2** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE**, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO

**15.1** Toda e qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE**, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2020  
Pregão Presencial: 03/2020  
RP – Aquisição de material de expediente

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**16.2** Este Contrato vincula-se às suas próprias cláusulas, às normas e princípios de Direito Público, às regras da Lei nº 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

**16.3** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Curvelo, do Estado de Minas Gerais, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.4** E por estarem assim justas e acordadas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

Curvelo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Presidente)*  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO  
CNPJ 20.207.783/0001-96

*(Representante Legal)*  
*(Nome da empresa)*  
CNPJ \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_